
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Lúdio Cabral		

Modifica o art. 60 do Projeto de Lei nº 580/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 60 As transferências voluntárias de recursos do Estado para os Municípios, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio ou por transferência fundo a fundo, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação vigente, ressalvadas, as transferências constitucionais e legais e as destinadas a atender estado de calamidade pública e situações emergenciais, legalmente reconhecidas.

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa tem por finalidade ampliar a forma de transferências voluntárias incluindo a transferência fundo a fundo, que caracteriza-se pelo repasse por meio da descentralização de recursos diretamente de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e do Distrito Federal.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Julho de 2019

Lúdio Cabral
 Deputado Estadual